

RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS | Pregão Presencial nº 90.077/2025 | PM ANGRA DOS REIS - RJ

De: "Fabiola Serra dos Santos Sakano" <fabiola.sakano@santander.com.br> 27/11/2025 16:31
Para: licitacao@angra.rj.gov.br
Cc: "Gustavo Mendes dos Santos" <gustavo.mendes@santander.com.br>, "Barbara Fernandes Pereira" <barbara.pereira@santander.com.br>, "Ana Carolina Abreu Ferreira Santos" <ana.santos@santander.com.br>
Anexos: 1q_Angradosreis.pdf (204,7 kB); Q2 - Angra dos Reis.pdf (153,1 kB);
Marcadores:

Ao
Pregoeiro da Prefeitura de Angra dos Reis / RJ

Pregão Presencial nº **90.077/2025**

À Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões expostas anexo.

Atenciosamente,



Fabiola Sakano
Governos & Instituições | Universidades | Universia
VPE Varejo | Retail Baking
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 – 22º Andar
Telefone: +55 (11) 99779-9351



Suporte para uso do Internet Banking: 0800-726-2125 ou 4004-2125.
Suporte para uso do Testes de arquivo remessa: 55 (11) 3012-2712 - (11) 3012-2711

De: Barbara Fernandes Pereira <barbara.pereira@santander.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de novembro de 2025 17:45
Para: licitacao@angra.rj.gov.br
Cc: Fabiola Serra dos Santos Sakano <fabiola.sakano@santander.com.br>; Gustavo Mendes dos Santos <gustavo.mendes@santander.com.br>; Ana Carolina Abreu Ferreira Santos <ana.santos@santander.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS | Pregão Presencial nº 90.077/2025 | PM ANGRA DOS REIS - RJ

Ao
Pregoeiro da Prefeitura de Angra dos Reis / RJ

Pregão Presencial nº **90.077/2025**

À Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões expostas anexo.

Atenciosamente,

São Paulo, 13 de novembro de 2025

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis / RJ

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

- 1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:
 - a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?
 - b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?
 - c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?
 - d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?
 - e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?
- 2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:
 - a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.
 - b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

6) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

- a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

7) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

- a) Seja disponibilizada conforme abaixo

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					
R\$ 4.000 a R\$ 6.999					
R\$ 3.000 a R\$ 3.999					
R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					
TOTAL					

- b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
- c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
- d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

8) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

9) Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

- a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a

na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

14) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

15) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:

i) Mobiliário (mesas e cadeiras);

ii) Pontos de elétrica;

iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

16) Em relação à prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 120 (cento e vinte) dias para início da prestação de serviços?”

17) Tendo em vista que os recursos de pagamento oriundos da FUNDEB devem ser utilizados em conta específica para esse fim, conforme a legislação pertinente,



Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ

Pregão Presencial nº 90.077/2025.

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Witorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas:

1. Considerando que a Lei Federal 14.133/21 revogou algumas legislações acerca do mundo de licitações, sendo uma dessa a lei 10.520/02, pedimos ratificar nosso entendimento de que a citação a essa lei ou quaisquer outras que tenham sido revogadas será desconsiderado.
2. Ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 27 de novembro de 2025

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olimpia
CEP: 04543-011

| SÃO PAULO - SP |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Finanças
Secretaria De Finanças

DESPACHO

Ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Ref: Pedido de Esclarecimentos Banco Santander (Brasil) S/A
Esclarecimentos sobre o Edital de Pregão Presencial nº 90.077/2025.

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos formulada por V. Sas., apresentamos as respostas aos questionamentos referentes ao Pregão Presencial nº 90.077/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

1. Considerando que a Lei Federal 14.133/21 revogou algumas legislações acerca do mundo de licitações, sendo uma dessa a lei 10.520/02, pedimos ratificar nosso entendimento de que a citação a essa lei ou quaisquer outras que tenham sido revogadas será desconsiderado.

R.: Sim, ratificamos o entendimento.

2. Ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

R.: Sim, os valores serão enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores e o arquivo contendo os dados dos servidores será enviado em até dois dias antes do crédito.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Flávio Henrique de Sá
Secretário Municipal de Finanças

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Henrique De Sá, Secretário**, em 29/11/2025, às 12:09, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00869555** e o código CRC **2FA64AB4**.

Referência: Processo nº SEI-2025-19001988

SEI nº 00869555

Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901
Telefone: